



ESTATUTO CONSOLIDADO

HOTÉIS TANNENHOF S.A.
SOCIEDADE FECHADA
CNPJ 82.602.426/0001-80
NIRE 42300000191

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - Hotéis Tannenhof S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado e rege-se pelo presente estatuto e pelas disposições legais vigentes que lhe foram aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Sociedade tem sua sede, domicílio e foro na rua Visconde de Taunay, nº 340, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, podendo, a juízo da Assembleia Geral criar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

ARTIGO 4º - A Sociedade terá por objetivos:

- a) a exploração de serviços de bar, de restaurante, de bufetes, de eventos e de atividades hoteleiras em geral;
- b) a atividade de compra, venda e locação de imóveis próprios.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 2.827.046,67 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), dividido em 90.508 (noventa mil, quinhentos e oito) ações, sendo 46.395 (quarenta e seis mil, trezentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 44.133 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e três) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

ARTIGO 6º - As ações ordinárias são nominativas ou nominativas endossáveis e darão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 7º - As ações ordinárias terão direito a um dividendo obrigatório em quantia equivalente a 1% (um por cento dos lucros líquidos).

§ Único - As ações preferenciais gozarão de prioridade no recebimento de dividendos mínimos, não cumulativos, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal da ação.

ARTIGO 8º - As ações serão indivisíveis perante a sociedade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º – A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor sem designação específica.

ARTIGO 10º – Os membros da Diretoria serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.



ARTIGO 11º – Os Diretores permanecerão em suas funções até serem empossados seus sucessores.

ARTIGO 12º – Competem aos Diretores, isoladamente, a representação e administração dos negócios da Companhia, exercendo todos os seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral.

§ PRIMEIRO - Todos os atos de hipoteca, penhor e oneração de quaisquer bens da sociedade, serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores.

§ SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito à Diretoria, constituir procuradores, em nome da companhia, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

§ TERCEIRO - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976.

ARTIGO 14º - Os membros do Conselho Fiscal receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia que os elegeu, observando o disposto no parágrafo 3º do artigo 162 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente, quando assim os interesses sociais o exigirem e será convocada e realizada na forma da lei e do estatuto.

ARTIGO 16º - A Assembleia Geral convocada, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um acionista presente para as funções de secretário.

ARTIGO 17º - Somente tomarão parte da Assembleia Geral, os acionistas que estiverem em dia com as obrigações sociais e cujas ações encontrem inscritas em seu nome, no livro competente, pelo menos 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

§ ÚNICO - Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procuradores, desde que estes comprovem essa qualidade por meio de mandato com poderes especiais, observado o disposto no Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 18º - A Assembleia Geral deliberará sobre matéria de interesse social, de acordo com a lei e o estatuto obedecendo aos requisitos legais para as deliberações.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 19º - O exercício social terminará no último dia útil do mês de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral do ativo-passivo.



§ ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários na forma do artigo 204 e parágrafos da Lei 6.404/76, distribuindo ou não dividendos.

ARTIGO 20º - Juntamente com o balanço e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, os órgãos da administração da companhia apresentarão à assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

ARTIGO 21º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em lei.

ARTIGO 22º - Os casos omissos serão regulados pela legislação específica em vigor.

Joinville, 30 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOELLER WETZEL
Diretora Presidente





254393454

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	HOTEIS TANNENHOF S/A
PROTOCOLO	254393454 - 13/11/2025
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300000191
CNPJ 82.602.426/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2025
SOB N: 20254393454

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89046340910 - ANA LUIZA MOELLER WETZEL - Assinado em 26/11/2025 às 09:58:21



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/11/2025 Data dos Efeitos 26/11/2025

Arquivamento 20254393454 Protocolo 254393454 de 13/11/2025 NIRE 42300000191

Nome da empresa HOTEIS TANNENHOF S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 499082556664023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

26/11/2025